

CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



Projeto de Lei Nº

10 / 2020

Iniciativa: JOSE JAILMO PEREIRA GOMES

Ementa:

autorizado o Poder Executivo a doação de cestas basicas aos motoristas

DATA INICIAL
14/05/20

DATA FINAL

22/07/20

DIGITALIZADO

1 / 1



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

VEREADOR NEGO JAI

Projeto de Lei N. 10 /2020

*“Fica o Poder Executivo autorizado doar
cestas básicas aos motoristas e
cobradores das vans.”*

A Câmara Municipal de Conceição do Coité,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de cesta básicas aos motoristas e cobradores das vans que fazem linhas alternativas de Conceição do Coité a Faria de Santana e Salvador até quando durar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional para a União ou pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia em combate ao COVID19.

Art. 2º A despesa que se refere a esta Lei será oriunda de dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º As normas desta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A proposição tem como objetivo de minimizar a situação dos pais de família que estão sem trabalhar por motivo de prevenção em combate a disseminação ao COVID-19.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 14 de maio de 2020.

José Jailmo Pereira Gomes
Nego Jai - Vereador

Elizane de Pinho Canabral
Vereadora

02
R

Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PROJETO DE LEI - CESTAS BÁSICAS MOTORISTAS

1 mensagem

jose jailmo pereira gomes <negojai11222@gmail.com>

14 de maio de 2020 11:40

Para: Câmara de Coite <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Encaminhamos PL sobre cestas básicas aos motoristas

--

Estarei sempre as suas ordens.

Deus abençoe!

José Jailmo Pereira Gomes

Vereador Nego Jai

 **PL cesta basica aos motoristas.doc**
223K

03
R

Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PARA EXARAR PARECER DO PL 10/2020

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité
<parlamentar@camaradecoite.com.br>
Para: Bruno Gomes <bx.gomes@hotmail.com>

14 de maio de 2020
11:56

Para exarar parecer ao PL 10/2020 de autoria do vereador Jai.

--
Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité



PL cesta basica aos motoristas.doc
223K



PROCESSO LEGISLATIVO Nº

16 / 2020

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi autuada como:

Projeto de Lei

Nº.: **10**

Autoria: **JOSE JAILMO PEREIRA GOMES**

Ementa:

Fica autorizado o Poder Executivo a doação de cestas básicas aos motoristas

Certifico que foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição.

Em, 14/05/2020

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para apreciação:

Processo enviado para Assessoria Jurídica.

Em, 14/05/2020

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

RECEBIDO em 15/05/2020

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para aceitação:

Processo enviado para o Gabinete do Presidente

Em, 15/05/2020

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

DESPACHO

Aceito a Proposição.

Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.

Após publicação pelo prazo regimental, encaminhar para

Comissões ou Relator para emissão de Parecer.

Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

Em, 1/1/

[Assinatura]
Presidente ERNANDES LOPES DA SILVA

RECEBIDO em 16/05/2020

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis

CERTIDÕES:

Certifico que o conteúdo da cópia eletromagnética arquivada nesta Coordenação confere com o texto protocolado.

Em, 19/05/2020

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

Certifico que a proposição foi publicada no Diário do Legislativo n. _____

Em, 19/05/2020

[Assinatura]
Coordenação Parlamentar

prolegis



Poder Legislativo
Conceição do Coité - BA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO ao Projeto de Lei Nº 10/2020.

Autor: Nego Jai

Ementa: "Fica o Poder Executivo autorizado doar cestas básicas aos motoristas e cobradores das vans"

Conclusão: parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

I - ADMISSIBILIDADE:

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no Art. 24 do CPL.

II - ANÁLISE SOB O PRISMA LEGAL E CONSTITUCIONAL:

Conforme se depreende da análise do projeto de lei em referência, trata-se de instituição de políticas públicas, não havendo nenhum impedimento formal para seguimento.

III - CONCLUSÃO:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de resolução ora tratado, por não vislumbrar nenhum vício constitucional e legal que obste sua normal tramitação.

É o parecer,

Salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Conceição do Coité 15 de Maio de 2020.

Bel. BRUNO XAVIER GOMES

OAB/BA 28.527

Assessor Jurídico

06
R

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité

REQUERIMENTO PARA URGÊNCIA ESPECIAL

Recebido em 18/05/2020

Os Vereadores que subscrevem, nos termos do Art. 41 do Código de Processo Legislativo da Câmara Municipal, requerem que a proposição abaixo identificada tramite nesta Casa sob o Regime de URGÊNCIA ESPECIAL:

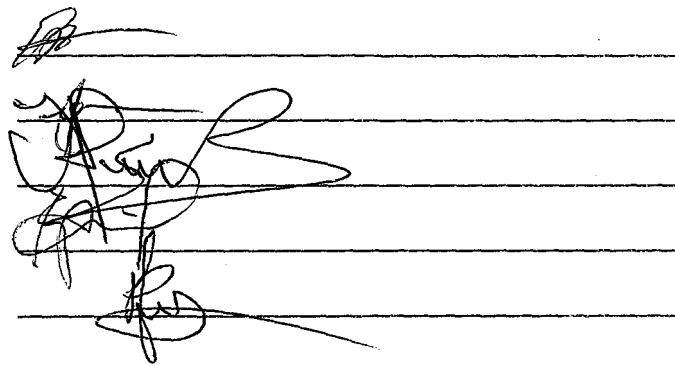
Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 10

Ementa: Fica autorizado o Poder Executivo a doação de cestas básicas aos motoristas

Aguarda deliberação plenária.

Conceição do Coité, 18 maio, 2020



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

☒ Aprovado () Rejeitado

Relator Indicado pelo Líderes:

Leandro de Jesus

Em 25/05/20

Secretária da Mesa

18/05/2020

E-mail de Câmara Municipal de Conceição do Coité - (sem assunto)

07
R



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

(sem assunto)

1 mensagem

eriberto antonio almeida filho <eribertoadm@gmail.com>
Para: parlamentar@camaradecoite.com.br

18 de maio de 2020 10:27

 Novo Documento 2020-05-18 10.26.24.pdf
432K



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO: ☒ ORDINÁRIA () EXTRAORDINÁRIA

Proposição REQUERIMENTO PARA URGÊNCIA ESPECIAL

Autor NEGRÃO JAI

NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Abstenção
ADALBERTO NERES P GORDIANO		X	
ALEXANDRE NASCIMENTO LIMA		X	
ELIZANE DE PINHO CANA BRASIL	X		
ERIBERTO ANTONIO A. FILHO	X		
FRANCISCO CESAR BRAS SILVA	X		
IEDO TANAJUARA CIRINO	X		
IVALDO ARAUJO ALMEIDA	X		
JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA		X	
JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES	X		
JUÇARA SILVEIRA OLIVEIRA		X	
PEDRO DE JESUS ALMEIDA	X		
RAIMUNDO CARNEIRO OLIVEIRA	—	—	—
RENIVALDO DOS SANTOS LIMA		X	
SILVAN BATISTA DA SILVA		X	
ERNANDES LOPES DA SILVA			

RESULTADO DA VOTAÇÃO: ☒ APROVADO () REJEITADO

Conceição do Coité, Bahia 18 de MAIO de 2020


Ernandes Lopes da Silva
Presidente



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

**Projeto de Lei n. 10/2020, 13/2020, tramitando em regime de urgência especial,
para exarar parecer.**

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

21 de maio de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

18:41

Para: eriberto antonio almeida filho <eribertoadm@gmail.com>

--
Atenciosamente,Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité**2 anexos** **PL 10 cesta basica aos motoristas.doc**
221K **PL 13 cache emergencial musicos.doc**
224K



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

**Projeto de Lei n. 10/2020, 13/2020, tramitando em regime de urgência especial,
para exarar parecer.**

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

21 de maio de 2020

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

18:41

Para: eriberto antonio almeida filho <eribertoadm@gmail.com>

--
Atenciosamente,Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité**2 anexos****PL 10 cesta basica aos motoristas.doc**

221K

**PL 13 cache emergencial musicos.doc**

224K

eriberto antonio almeida filho <eribertoadm@gmail.com>

22 de maio de 2020 09:51

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Opino pela aprovação dos dois projetos de Lei PL 10 e PL 13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 16 / 2020

Projeto de Lei

Nº 10 / 2020

À Presidência,

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para Discussão e Votação.

Em, 22/05/2020

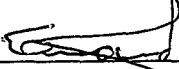
Coordenação Parlamentar

prolegis

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.

Gabinete do Presidente, 29/05/2020


ERNANDES LOPES DA SILVA
Presidente

Certidão de Deliberação Plenária

Certifico que a proposição foi:

Na Sessão de: 08/06/2020

Secretário da Mesa: _____

- ☒ Aprovada
☐ Arquivada
☐ Rejeitada
☐ Retirada
☐ Prejudicada

prolegis

Redação Final.....: ____/____/2020

prolegis

Publicidade da Redação Final.....: ____/____/2020

prolegis

Autógrafo.....: 08/06/2020

prolegis

Remessa do Autógrafo.....: 01/06/2020

prolegis

Sanção Tácita: ____/____/2020

prolegis

Promulgação: ____/____/2020

prolegis

Recebimento do Texto Legal: ____/____/2020

prolegis

Recebido Original - Consultoria Legislativa 2020

Recebido Original para encadernação 2020

Conclusão / Arquivamento.....: ____/____/2020

prolegis



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO: (X) ORDINÁRIA () EXTRAORDINÁRIA

Proposição

PROJETO DE Lei nº 10/2020

Autor

NEGO AI

NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Abstenção
ADALBERTO NERES P GORDIANO			X
DANILO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	X		
ELIZANE DE PINHO CANA BRASIL	X		
ERIBERTO ANTONIO A. FILHO	X		
FRANCISCO CESAR BRAS SILVA	X		
IEDO TANAJUARA CIRINO	X		
IVALDO ARAUJO ALMEIDA	X		
JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA			X
JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES	X		
JUÇARA SILVEIRA OLIVEIRA			X
PEDRO DE JESUS ALMEIDA	X		
RAIMUNDO CARNEIRO OLIVEIRA	X		
RENIVALDO DOS SANTOS LIMA			X
SILVAN BATISTA DA SILVA	X		
ERNANDES LOPES DA SILVA			

RESULTADO DA VOTAÇÃO: (X) APROVADO () REJEITADO

Conceição do Coité, Bahia 08 de Junho de 2020


Ernandes Lopes da Silva
Presidente



Câmara Municipal Oficial Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

autógrafos PLs 10 e 11/2020

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

10 de junho de 2020

09:10

Para: Gabinete do Prefeito de Coité - Gov da Gente <gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br>

--
Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 anexos



autografo pl 10 2020 cestas basicas motoristas - pronto a data.docx

57K



autografo pl 11 2020 instalação de lavatorios - pronto mudar a data.docx

58K



Conceição do Coité - Bahia
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

Conceição do Coité,

9 junho, 2020

Ofício ref. 10 Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Excelência a proposição abaixo identificada aprovada por esta Casa Legislativa:

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 10

Ementa:

Fica autorizado o Poder Executivo a doação de cestas básicas aos motoristas

Atenciosamente,

ERNANDES LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Exmº. Sr.
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
M.D. Prefeito Municipal
Nesta

Recebido:
10/06/2020
Halliny S



**AUTÓGRAFO AO
PROJETO DE LEI Nº 10/2020**

**Fica o Poder Executivo autorizado doar
cestas básicas aos motoristas e
cobradores das vans.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de cestas básicas aos motoristas e cobradores das vans que fazem linhas alternativas de Conceição do Coité a Faria de Santana e Salvador até quando durar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional para a União ou pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia em combate ao COVID19.

Art. 2º A despesa que se refere a esta Lei será oriunda de dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º As normas desta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 08 de junho de 2020.


Ernandes Lopes da Silva
Presidente


Eriberto Antônio Almeida Filho
Secretário



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conceição do Coité, 13 de julho de 2020.

Ofício Nº 039/2020

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Excelência Lei Nº 896/2020, que Autoriza o Poder Executivo a doar cestas básicas aos motoristas e cobradores das vans de Conceição do Coité, que fazem linhas alternativas. Lei promulgada nos termos do Art. 52, § 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal,

Atenciosamente.


Ernandes Lopes da Silva
Presidente

*Exmº Sr.
Francisco de Assis Alves dos Santos
M.D. Prefeito Municipal
Nesta*

Recebido
Data 16/07/2020
Horário 11:00

maria jessica da G. Silva




Conceição do Coité – Bahia
Poder Legislativo

188

LEI N º 896
De 13 de julho de 2020

Fica o Poder Executivo autorizado
doar cestas básicas aos motoristas
e cobradores das vans.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
COITÉ, ESTADO DA BAHIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e com sanção tácita do Prefeito Municipal eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de cestas básicas aos motoristas e cobradores das vans que fazem linhas alternativas de Conceição do Coité a Faria de Santana e Salvador até quando durar o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional para a União ou pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia em combate ao COVID19.

Art. 2º A despesa que se refere a esta Lei será oriunda de dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º As normas desta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 13 de julho de 2020.


Ernandes Lopes da Silva
Presidente



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo
está concluso, com 0 folhas.

Processo Legislativo: 16|2020

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 10 |2020

Ementa:

Fica autorizado o Poder Executivo a doação de cestas básicas aos m

Número de Promulgação: 896|2020

Registro: Para encardernar

Processo concluso em: 22/07/20

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité, 22 julho, 2020

Coordenação Parlamentar